

POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DO IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

1. OBJETIVO

Esta política expressa a visão da administração do IMED com relação à proteção de dados pessoais.

Esta política cria estruturas para que o IMED possa proteger de quaisquer ameaças as informações abrangidas pelo seu escopo, sejam ameaças internas, externas, deliberadas ou acidentais, mitigando os riscos apresentados por tais ameaças.

2. ESCOPO

Esta Política de Proteção de Dados Pessoais é aplicável ao IMED e a todas as unidades de saúde administradas pelo IMED.

Esta política abrange informações e dados pessoais que o IMED, como

controlador de dados ou operador de dados, trate em suas atividades (os “Dados Pessoais”).

Dados Pessoais são todos os dados e informações relacionados a uma pessoa natural identificada ou identificável.

Dados Pessoais podem assumir várias formas e incluem informações e dados armazenados em computadores e diversos outros dispositivos inteligentes (tais como smart phones, tablets...), transmitidos por redes, impressos ou escritos em papel, enviados por fax, armazenados em fitas, discos ou cartões, ou pronunciados em conversas ou pelo telefone.

Por tratamento entende-se, de forma não exaustiva, qualquer operação ou conjunto de operações (realizadas com Dados Pessoais), seja ou não por meios automatizados, tais como a coleta, a produção, a recepção, a classificação, a utilização, o acesso, a reprodução, a gravação, a organização, a estruturação, o processamento, o armazenamento, o arquivamento, a adaptação ou a alteração, a recuperação, a consulta, o uso, a divulgação ou comunicação por transmissão, por

disseminação, por distribuição ou por outra forma de disponibilização, o alinhamento ou a combinação, a restrição, a extração, o apagamento, a eliminação ou a destruição, a avaliação o controle, a modificação, independentemente da mídia, mecanismo ou plataforma utilizada.

A política se aplica a todo o pessoal do IMED, a todos os terceiros que prestem serviços ao IMED e a todos os locais, instalações e operações d IMED.

3. ÍNDICE

- 1. OBJETIVO
- 2. ESCOPO
- 3. ÍNDICE
- 4. POLÍTICA
- 5. FUNDAMENTOS DA POLÍTICA
- 6. ORGANIZAÇÃO DA SEGURANÇA DE INFORMAÇÕES – PAPEIS E RESPONSABILIDADES
- 7. REVISÕES DESTA POLÍTICA

4. POLÍTICA

O IMED está comprometido em proteger os Dados Pessoais e a privacidade das informações, independentemente

de serem detidas pelo IMED (como um controlador de Dados) ou confiadas ao IMED (como um operador de Dados).

Para isso, IMED empenha-se em:

- FAZER DA PRIVACIDADE E DA SEGURANÇA DE INFORMAÇÕES UMA PARTE INTEGRANTE DA ORGANIZAÇÃO E DAS ATIVIDADES DO IMED;
- PROTEGER OS DADOS PESSOAIS QUE TRATAR;
- RESPEITAR OS DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS PESSOAIS;
- RESPEITAR A PRIVACIDADE DOS TITULARES DE DADOS PESSOAIS;
- CUMPRIR COM AS DIVERSAS REGULAMENTAÇÕES DE PRIVACIDADE E DE SEGURANÇA APLICÁVEIS AO IMED E A SUAS ATIVIDADES;
- GERAR NAS PESSOAS QUE TRABALHAM PARA O IMED A SENSIBILIZAÇÃO, A PERCEPÇÃO E O CONHECIMENTO APROPRIADOS PARA A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

Por esse motivo o IMED toma todas as medidas razoáveis para que:

Somente sejam tratados Dados Pessoais nas seguintes hipóteses:

- Quando houver autorização do titular;
- Para cumprimento de obrigação legal ou regulatória do IMED ou do controlador dos Dados Pessoais;
- Quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular dos Dados Pessoais, a pedido do referido titular;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;
- Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do IMED, do controlador dos Dados Pessoais ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular

que exijam a proteção dos dados pessoais;

- Para a proteção do crédito.

Sejam arquivados os comprovantes de consentimento, nas hipóteses de tratamento de dados pessoais que seja sujeita a consentimento do titular.

O titular dos Dados Pessoais tenha acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados, acerca de, ao menos:

- Finalidade específica do tratamento;
- Forma e duração do tratamento;
- Identificação do controlador;
- Informações de contato do controlador;
- Informações acerca do uso compartilhado de dados pelo controlador, e finalidade;
- Responsabilidade dos agentes que realizarão o tratamento; e
- Direitos do titular, com menção explícita aos direitos de:
 - Receber confirmação da

- existência de tratamento;
- Acesso aos dados;
 - Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
 - Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na legislação em vigor;
 - Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação em vigor, observados os segredos comercial e industrial;
 - Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses em que a legislação autoriza a sua conservação;
 - Informação das entidades públicas e privadas com as o IMED realizou uso compartilhado de dados;
 - Informação sobre a possibilidade ou não de fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
 - O titular peticionar em relação a seus dados contra o IMED perante a autoridade nacional;
 - O titular opor-se a tratamento realizado com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento, em caso de descumprimento ao disposto na legislação;
- Não haja tratamento de dados pessoais sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural (os Dados Pessoais Sensíveis) , a não ser:
- Quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas; ou
 - Sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para:
 - Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo

- IMED ou pelo controlador;
- Exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral;
- Proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;
- Tutela da saúde, exclusivamente em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária; ou
- Garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação em cadastro em sistemas eletrônicos, resguardados os direitos do titular acima mencionados, e exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

Não haja tratamento de Dados Pessoais de crianças e adolescentes a não ser:

- Quando realizado no melhor interesse da criança ou adolescente; e
- Sejam tornadas públicas as informações sobre os tipos de dados coletados, a forma de sua utilização e os procedimentos para o exercício dos direitos de seus titulares; e
- Haja:
 - Consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal; ou
 - A coleta for necessária para contatar os pais ou o responsável legal, utilizados uma única vez e sem armazenamento, ou para sua proteção, e em nenhum caso sejam repassados a terceiro sem o consentimento de ao menos um dos pais ou do responsável legal;
- A integridade dos Dados Pessoais seja mantida;
- Os Dados Pessoais sejam devidamente identificados pelas hipóteses que autorizam o seu tratamento, para que não haja uso indevido desses dados;
- Os Dados sejam armazenados apenas pelo tempo necessário

para alcançar as finalidades para as quais eles foram coletados;

- Os Dados sejam divulgados a autoridades quando requisitados por determinação legítima de uma autoridade competente;
- A conformidade com os padrões legais e regulatórios seja alcançada;
- Os danos inerentes ao tratamento de dados sejam minimizados pela prevenção ou minimização do impacto de incidentes de segurança.

5. FUNDAMENTOS DA POLÍTICA

5.1 LEIS E REGULAMENTOS APLICÁVEIS

O IMED cumpre com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) e sua regulamentação.

5.2 PADRÕES

Para implementar esta política, IMED adotou uma abordagem da seguran-

ça de informações baseada em gerenciamento global de risco.

5.3 POLÍTICA TÁTICA E MELHORES PRÁTICAS

As políticas táticas de segurança das informações são elaboradas em diretrizes, procedimentos e instruções de trabalho, tanto globais quanto locais.

As políticas táticas e os padrões terão por objetivo proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, e seguirão, ao menos, os padrões mínimos estipulados pela autoridade nacional.

As seguintes medidas, no mínimo, devem ser implementadas e registradas pelos envolvidos com o tratamento de Dados Pessoais:

- Controle de acesso físico, visando evitar que pessoas não autorizadas tenham acesso a equipamentos utilizados para processar Dados Pessoais, ou a arquivos e documentos físicos que conte-

- nham Dados Pessoais;
- Controle de acesso ao sistema, visando evitar que sistemas de processamento de dados sejam utilizados ou acessados por pessoas não autorizadas;
 - Controle de acesso aos Dados, visando garantir que pessoas que utilizem sistemas de processamento de dados acessem apenas as informações compatíveis com as suas permissões, e que Dados Pessoais não sejam lidos, copiados, alterados ou removidos sem autorização;
 - Controle de Separação, visando garantir que os dados coletados para diferentes propósitos sejam processados separadamente;
 - Pseudonimização, visando a, na medida do possível, evitar a possibilidade de associação, direta ou indireta, de dados a um indivíduo, senão pelo uso de informação adicional mantida separadamente em ambiente controlado e seguro;
 - Controle de encaminhamento, visando impedir que dados sejam indevidamente acessados em caso de transmissão eletrônica ou durante o seu transporte;
- Controle de entrada de dados, visando identificar inserções, alterações ou remoções de dados, e identificar quem realizou essas operações;
 - Controle de disponibilidade e de capacidade de carga, visando proteger Dados Pessoais de destruição ou perda fortuitas;
 - Controle de incidentes de segurança, visando prevenir e responder a incidentes de segurança.

6. ORGANIZAÇÃO DA SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO – PAPEIS E RESPONSABILIDADES

A administração do IMED nomeará um encarregado pelo tratamento de Dados Pessoais, a quem caberá:

- Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- Orientar os funcionários e os contratados do IMED a respeito

das práticas a serem tomadas em relação à proteção de Dados Pessoais;

- Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- Verificação do cumprimento desta política e pelo aconselhamento e orientações acerca de sua implementação

A administração do IMED delegará, dentro da organização, atribuições e tarefas relativas à proteção de Dados Pessoais, sem no entanto transferir as suas responsabilidades pelas referi-

das atribuições e tarefas.

Todos os administradores, empregados, terceiros, fornecedores de serviços e de equipamentos que de alguma forma estiverem vinculados ao tratamento de Dados Pessoais, ou tenham acesso a Dados Pessoais deverão garantir a segurança das informações com que lidarem.

7. REVISÕES DESTA POLÍTICA

Esta política é revista ao menos a cada três anos, ou antes disso quando mudanças internas ou externas exigirem uma adaptação desta política.